



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

LEI N° 1.491, de 06 de Novembro de 2006

Acresce Parágrafo Único ao Artigo 3º da Lei nº 1.238, de 20 de maio de 1998, que criou o Conselho Municipal de Habitação e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica acrescido de Parágrafo Único o Artigo 3º da Lei nº 1.238, de 20 de maio de 1998, cujos artigo e parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º – O Conselho Municipal de Habitação será composto por:

- I – 04 (quatro) representantes do Governo do Município;
- II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único – Cada membro titular do CMH terá o seu respectivo suplente do mesmo segmento representado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 06 de Novembro de 2006.

Mário Augusto Alves Andrade
Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Magno Gonçalves Coelho
Magno Gonçalves Coelho
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Silvério de Oliveira Resende
Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município